

ANEXO A – CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ABERTURA DO PROCESSO	Publicação do edital	1/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
INSCRIÇÃO	Período de inscrições	Das 14h de 1/4 até as 18h de 6/4/2025	https://forms.gle/xD1DN63hwd2MA4AeA
	Divulgação da Lista de Inscritos	8/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
SELEÇÃO	Sorteio	A partir das 15h do dia 8/4/2025	https://eduplay.rnp.br/partiuif
	Divulgação do Resultado do Sorteio	8/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Resultado preliminar da seleção	9/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Período para recursos	Das 8h até as 18h de 10/4/2025	https://forms.gle/RvCb491yJy61LTGdA
	Resultado final após recursos	11/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	Convocação para matrícula e aferições	11/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (preto, pardo, indígena ou quilombolas)	Envio de conteúdo para aferições (Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas)	De 11/04 até as 18h de 14/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Resultado preliminar das aferições	16/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Recurso aferições	17/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Resultado final das aferições	22/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
MATRÍCULA	Envio de documentos para matrícula	De 11/04 até as 18h de 14/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Resultado preliminar	16/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Recurso matrícula	17/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
	Resultado final	22/4/2025	https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/
INÍCIO DO CURSO	Início das aulas	28/4/2025 (início em abril)	IFPE Campus Olinda

ANEXO B - DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

Todos os candidatos convocados para matrícula e/ou aferição, deverão comprovar a condição descrita neste Anexo, por meio dos canais informados no cronograma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES

a) Comprovação de que está **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira:

- Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo C.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

c) uma foto 3x4 recente;

d) documento de identificação do/a candidato/a;

e) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O TIPO DE VAGA RESERVADA

1. CANDIDATO(A) QUE CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (EP)

- Documentação básica para todos os estudantes.

2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP_PCD)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à

Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (EP_PPI)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme procedimento descrito no Anexo G;
- Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar pelo procedimento de aferição, conforme procedimento descrito no Anexo G;
- O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

4. PARA QUILOMBOLAS (EP_Q)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pelo procedimento de aferição, conforme procedimento descrito no Anexo G;
- O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombolas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

4. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (EP_RF)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Formulário de Verificação de Renda (Anexo D) devidamente preenchido;
- Documento de identificação dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

4.1 Passos para comprovação de Renda de candidato(a) o inscrito(a) no CadÚnico

- Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- O comprovante deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.
- O documento a ser enviado é semelhante a imagem a seguir:

NATAL/RN

Endereço

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
			Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
			Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**



4.2 Comprovação de renda para candidato(a) que não tem CadÚnico

- Caso o candidato não seja cadastrado no CadÚnico deverá apresentar comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada no item 4.3 deste Anexo, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- Para o/a candidato/a e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo E);
- Para o/a candidato/a que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo F).

4.3 Documentos para comprovação de renda

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita

- Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO C - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
inscrito/a no CPF sob o nº _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental
nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme
especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO D – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA	
-----------------------------	--

RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i>	
---	--

TABELA NÚCLEO FAMILIAR	
NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2024.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2024, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante ou
responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO G – PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

O procedimento ocorrerá de forma remota, com aferição do conteúdo enviado por meio do Formulário Eletrônico, conforme cronograma Anexo A deste Edital.

AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA POR CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- a) Será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.
- b) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- c) Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração, obedecendo aos seguintes passos:

- iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Programa Partiu!F Campus XXXXXXXXX, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

- d) A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

- selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, óculos escuros, maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- o vídeo deverá ser individual;
- o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.

- e) O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

f) Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

- a) Será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

b) Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA AUTODECLARADA

Será validada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo> ou da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J), apresentada pelo/a candidato/a.

DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

- a) Os candidatos deverão encaminhar o conteúdo exigido para a aferição da condição autodeclarada, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.
- b) Para análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato do envio do conteúdo, autorizar o uso de imagem/áudio.
- c) A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização da aferição e a análise de recursos da heteroidentificação.
- d) O/A candidato/a deverá preencher os dados solicitados e enviar:
- para autodeclarados pretos ou pardos:
 - vídeo com a autodeclaração
 - formulário de autodeclaração (Anexo K);
 - para autodeclarados indígenas:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H);
 - formulário de autodeclaração (Anexo K).
 - para autodeclarados quilombolas:
 - Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J);
 - formulário de autodeclaração (Anexo K).
- e) O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que esteja legível e em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG.
- f) Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso das declarações e formulários, devidamente preenchidos e assinados.

DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS AFERIÇÕES

- a) A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE *Campus* **XXXXXXXXXXXX**.
- b) Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada, poderá interpor recurso por meio de Formulário, disponibilizado no endereço eletrônico do IFPE *Campus* **XXXXXXXXXXXX**.
- c) O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
- e) A Lista Final da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE *Campus* **XXXXXXXXXXXX**.
- f) O detalhamento sobre os procedimentos de aferição podem ser consultados na Resolução CONSUP/IFPE n° 106/2021.

ANEXO H - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2025. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2025, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2025. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____
_____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Curso PartiuIF – IFPE Edição 2025, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Entidade: _____ Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da liderança

**ANEXO K - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidata/o do Curso PartiuIF – IFPE Edição 2025, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.